



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 91ª reunião, realizada em 20 de abril de 2016

1 Em 20 de abril de 2016, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas, representante
6 da SEMAD; Marcos Eugênio Sampaio Rodrigues, da Secretaria de Estado de
7 Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Wilson Roberto Grossi, da
8 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Daniela Teixeira
9 Carmo de Oliveira, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional,
10 Política Urbana e Gestão Metropolitana (Sedru); Lidiane Carvalho de Campos,
11 da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Nathalia
12 Carriere Faria Paulino, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Mauro da
13 Fonseca Ellovitch, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Sarah Aurichio
14 Lopes Cordeiro Ribeiro, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento
15 Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Marco
16 Túlio Simões Coelho, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
17 Naturais Renováveis (Ibama) – representantes do poder público; Denise
18 Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
19 (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e
20 Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Eduardo Antônio Arantes do
21 Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de
22 Minas Gerais (Fetaemg); Marco Aurélio Moreira, da Federação das
23 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
24 (Federaminas); Thaís Rêgo de Oliveira, do Sindicato da Indústria Mineral do
25 Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Leila Margareth Möller, da Associação
26 Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes); Newton Reis de
27 Oliveira Luz e Luiz Carlos Silva Machado, do Conselho Regional de
28 Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea); Gustavo Henrique Wykrota
29 Tostes, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias
30 Hidrográficas (Fonasc); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Instituto Pró-
31 Cittá; Ronaldo Rajão Santiago, da Pontifícia Universidade Católica de Minas
32 Gerais (PUC Minas) / Virgínia Granja Silva Machado de Lima, do Centro
33 Universitário UNA – representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta.**
34 **1) HINO NACIONAL.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.**
35 O presidente André Luis Ruas declarou aberta a 91ª reunião da Câmara
36 Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
37 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu

38 queria registrar que nós, sociedade, estamos muitos contentes com a iniciativa
39 do Ministério Público de lançar a campanha 'Mar de Lama Nunca Mais', um
40 projeto de iniciativa popular. Já existe uma mobilização para coletar
41 assinaturas. Nós fizemos o lançamento em Raposos, no sábado passado, o
42 padre apoiou, nos deixou falar no microfone, e coletamos muitas assinaturas.
43 Eu trouxe aqui uma folha, e isso é um projeto de cada cidadão, não tem a ver
44 com entidades e instituições. Então é muito importante esse projeto para que
45 não se repita o que aconteceu em Mariana. Um segundo ponto: eu recebi – e
46 até me pediram para repassar para o Ministério Público e para quem está
47 presidindo a reunião – um documento da Reaja, que tem a ver com um recurso
48 que até hoje não foi pautado nesta Câmara. Eu quero que seja anexado à ata.
49 Diz o seguinte: 'Assunto: controle de legalidade. Processo PA/COPAM
50 00472/2007/004/2009. Projeto Minas-Rio, Anglo American. Recurso contra a
51 Licença de Operação pendente desde 3/11/2014. A Reaja – Rede de
52 Acompanhamento de Justiça Ambiental dos Atingidos pelo Empreendimento
53 Minas-Rio, da Anglo American, neste ato representada pelos atingidos que
54 abaixo subscrevem, vem trazer elementos suficientes que comprovam a
55 necessidade imediata do controle de legalidade do processo PA/COPAM
56 00472/2007/004/2009, do Projeto Minas-Rio. Inicialmente, impõe-se destacar
57 que foi interposto recurso administrativo no presente processo, com pedido de
58 efeito suspensivo, encontrando-se o recurso sem julgamento até a presente
59 data. Diante disso, o processo acima deveria encontrar-se suspenso uma vez
60 que pendente de decisão de recurso administrativo com pedido de efeito
61 suspensivo, Artigo 57, Parágrafo Único, da Lei 14.184, interposto contra a
62 decisão que concedeu a Licença de Operação ao processo do
63 empreendimento Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, lavra de céu
64 aberto com tratamento a úmido, minério de ferro, Conceição do Mato Dentro,
65 Alvorada de Minas e Dom Joaquim. Encontrando-se pendentes de julgamento
66 o recurso e o pedido de efeito suspensivo, o processo não poderia ser
67 pautado, sobretudo enquanto não houver manifestação expressa quanto ao
68 pedido de efeito suspensivo requerido. Entre as competências da presidência
69 do Conselho Estadual de Política Ambiental que preside as reuniões ordinárias
70 está: 'Fazer o controle de legalidade dos atos e decisões da Câmara
71 Normativa e das URCs'. Entretanto, a suspensão do processo não foi
72 observada pelas autoridades competentes que presidiram as reuniões
73 subsequentes, muito embora alertados pelos representantes da Reaja,
74 durante as reuniões, inclusive com protocolo formal e manifestação oral
75 durante as reuniões. Registra-se que no mesmo mês de interposição do
76 recurso a pauta da 86ª da Câmara Normativa Recursal, realizada no dia
77 20/11/2014, tratou da inclusão do nome de atingidos no programa de
78 negociação fundiária, sendo esse um dos fundamentos do recurso, que tratava
79 de descumprimento de condicionantes. Naquela ocasião, 20/11/2014, o

80 recurso e o pedido de controle de legalidade foi levado ao conhecimento de
81 autoridade que presidia a reunião. O pedido de expansão da frente de lavra
82 também foi pautado e decidido ao longo de 2015, com reiterados pedidos de
83 controle de legalidade realizados pela comunidade e representantes da Reaja.
84 Nessas ocasiões, advertimos tanto aos que presidiam a reunião quanto ao
85 departamento jurídico que o recurso protocolado por ocasião da LO
86 encontrava-se pendente de julgamento, embora sem sucesso a nossa
87 tentativa de controle de legalidade. Diante do exposto, vimos perante vossas
88 excelências requerer que sejam tomadas as providências necessárias para
89 exigir: 1) Que se proceda o controle de legalidade do processo administrativo
90 COPAM 00472/2007/004/2009, Projeto Minas-Rio, da Anglo American, com
91 apuração do crime de responsabilidade daqueles que se omitiram a realizar o
92 controle de legalidade, permitindo o atropelo do devido processo legal e a
93 ofensa ao princípio da veiculação do ato administrativo à legalidade e à boa-
94 fé. 2) Que seja pautado e julgado o recurso da Licença de Operação ainda
95 pendente. 3) Que sejam considerados nulos os atos posteriores, devendo
96 ainda ser apurados como partes possíveis de verificação de crime contra a
97 administração ambiental nos termos do Artigo 69-A da Lei Federal nº
98 9605/1998. Atenciosamente, Reaja.’ Eu quero só protocolar e deixar
99 registrado em ata.” Presidente André Luis Ruas: “Que a leitura do documento
100 lido pela conselheira Maria Teresa fique registrada na ata desta reunião e que
101 o documento impresso seja anexado aos autos do devido processo
102 administrativo.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Senhor
103 presidente, a questão que eu gostaria de colocar aqui em informações gerais
104 e que fosse realmente analisada por todos é a seguinte. Na URC Velhas, na
105 data de ontem, foi pautado, através do Processo 00211/1991/058/2011, o
106 processo de Licença Prévia da pilha de estéril e barragem de contenção de
107 rejeitos de Maravilhas III, pelo empreendedor Vale. Primeiramente,
108 compulsando o Parecer Único, logicamente essa barragem faz parte de um
109 complexo minerário. E a primeira coisa que me deixa perplexo é que ela está
110 sendo licenciada de forma apartada de uma análise completa de todo o
111 empreendimento minerário ao qual ela se inclui. A segunda questão é que,
112 para se ter novas licenças num determinado complexo, mister se faz verificar
113 se todas as condicionantes daquele complexo foram devidamente ou estão
114 sendo cumpridas. E até onde eu sei, existe protocolado nesta Supram
115 documento informando o não cumprimento ou cumprimento desconforme de
116 condicionantes em relação a outras estruturas desse complexo minerário.
117 Então me estranhou muito. Primeiramente, está sendo pautado de forma
118 fracionada uma estrutura de um complexo minerário, não está sendo feita a
119 análise como um todo das obrigações daquele complexo minerário para
120 apreciação de uma nova licença ali, e inclusive questões, a meu ver, que
121 geram o impedimento de um licenciamento, que é o não cumprimento de

122 condicionantes ou o cumprimento em desconformidade dessas
123 condicionantes. Pelo que eu gostaria que essas questões fossem
124 encaminhadas à Supram, para que atentasse a esses fatos solicitando novas
125 informações, fazendo novas diligências e apreciando a análise do processo,
126 não de forma individual e apartada, como uma estrutura isolada, mas dentro
127 do contexto do complexo onde essa estrutura se insere e compõe um conjunto
128 de outras estruturas.” Presidente André Luis Ruas: “Esse processo é o
129 processo da barragem Maravilhas III, que foi pautado ontem na URC Rio das
130 Velhas, e foi solicitada vista por alguns conselheiros. Eu entendo que não
131 compete à CNR, conselheiro Gustavo. Eu acho que, se houver dúvidas quanto
132 à análise do processo, isso tem que ser avaliado, sim, mas eu entendo que
133 compete à URC Rio das Velhas fazer o pedido de baixa em diligência, no caso,
134 para fazer qualquer apuração. Não é competência da CNR fazer esse tipo de
135 análise, inclusive porque não é um item que está sendo pautado para
136 discussão aqui nesta Câmara.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
137 Tostes: “Eu não estou fazendo análise, eu estou simplesmente trazendo isso
138 nos informes gerais e solicitando que essas observações que eu trouxe, se
139 alguém porventura comungar delas, que assim o faça. Se não o fizer, que
140 sejam encaminhadas para que a Supram, logicamente, se entender
141 conveniente, baixe em diligência, solicite mais informações. Mas são
142 considerações que eu estou trazendo a público que eu acho que são de
143 relevância para o licenciamento ambiental aqui no Estado.” Presidente André
144 Luis Ruas: “Quanto à análise do processo de licenciamento, eu não conheço
145 o empreendimento a fundo, porque eu não participei da análise. Como os
146 senhores conselheiros já sabem, às vezes um mesmo empreendimento possui
147 muitos processos em análise ou com licença concedida concomitante. Isso
148 acontece por quê? Às vezes tem estruturas naquele complexo que estão em
149 fases diferentes. Tem algumas estruturas que são antigas, que já estão em
150 fase de revalidação da Licença de Operação, tem estruturas que são novas,
151 que às vezes começam na fase de LP ou na fase de LI. Por esse motivo, nós
152 temos diversos processos administrativos de licenciamento, às vezes, em
153 diferentes fases, para diferentes estruturas, dentro daquele mesmo
154 empreendimento. Salvo engano, eu acredito que o processo de Maravilhas III
155 que estava pautado ontem era o processo de Licença Prévia. Como todos
156 sabem, no processo de LP nós não fazemos análise de condicionantes,
157 porque não houve condicionante anterior daquele processo administrativo.”
158 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu concordo com o senhor,
159 plenamente, desde que aquela estrutura não faça parte de um complexo onde
160 é mais um apêndice desse complexo. Se fosse um empreendimento
161 completamente isolado e não completasse um todo, eu entendo que o
162 entendimento do senhor está perfeito. Agora a partir do momento em que essa
163 estrutura faz parte de um complexo como um todo e, logicamente, depende

164 das outras estruturas, e as outras estruturas dependem dela para o complexo
165 funcionar como um todo, aí, o senhor me desculpe, mas eu entendo,
166 logicamente, que as condicionantes desse complexo, que porventura foram
167 impostas, têm que ser analisadas, para a concessão de uma nova licença
168 dentro desse complexo, de um apêndice que faz parte do complexo como um
169 todo. É nesse sentido que eu estou colocando. Senão nós estaríamos
170 admitindo fracionamento de licenciamento para que, logicamente, as partes
171 fracionadas não se vinculem, obrigacionalmente, ao restante que porventura
172 esteja licenciado ou com obrigações. Eu acho que é temerário nós pensarmos
173 dessa forma.” Presidente André Luis Ruas: “O rito do licenciamento, como
174 previsto na DN COPAM 74, funciona da seguinte maneira. Como eu expliquei,
175 pode ocorrer de um mesmo empreendimento ter diversos processos de
176 licenciamento junto ao órgão ambiental – citando, por exemplo, o caso de
177 Maravilhas III – em diferentes fases de licenciamento. A norma prevê que, no
178 primeiro processo de revalidação da Licença de Operação, todas as LOs que
179 estiverem vigentes ou AAFs, se for o caso, daquele complexo, são
180 formalizadas num único processo administrativo de revalidação da Licença de
181 Operação. O acompanhamento das condicionantes, nós fazemos pós-licença
182 e para a concessão das licenças posteriores. Então eu concordo: para nós
183 avaliarmos a concessão de uma licença, nós temos que pegar as
184 condicionantes da licença anterior, que estão vinculadas, para saber se foram
185 cumpridas ou não. O rito administrativo funciona na revalidação da Licença de
186 Operação, quando todas as Licenças de Operação e AAFs concedidas para
187 aquele complexo são reunidas num único processo de licenciamento. E
188 quando forem processos de licenciamento distintos entre si eu tenho que
189 verificar se as condicionantes daquela licença foram cumpridas ou não. Então
190 não é praxe do órgão licenciador – e nunca foi – verificar licenças de processos
191 administrativos independentes entre si para verificação. Quando eu falo
192 ‘independentes’, é o seguinte: se for uma LP seguida de uma LI e uma LO,
193 sempre se verifica as condicionantes da licença anterior. Mas se for de outra
194 licença – por exemplo, no processo de LP, como é o caso de Maravilhas III,
195 que tem vários processos de LO, de LI ou de revalidação de LO – nós não
196 fazemos análise desses outros processos, porque as condicionantes são das
197 licenças vinculadas ao processo administrativo correspondente daquela
198 licença. A não ser no caso que eu falei, nós unificamos todas as licenças
199 durante a fase de revalidação. Então não é praxe nossa fazer esse tipo de
200 análise.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A observação foi
201 feita. Agora o juízo de valor do servidor público que for ou não avaliar isso é
202 uma questão ‘intuitu personae’ dele assumindo todas as responsabilidades em
203 relação ao seu ato. O que eu quis fazer é trazer isso a título de informações
204 gerais e ao mesmo tempo como uma observação. Logicamente, aquele que
205 for fazer a análise do processo vai se atentar para essa questão e vai

206 fundamentar a decisão dele de observar ou não essa questão e o porquê
207 disso. Ou seja, o que é o requisito da decisão e do ato administrativo. No meu
208 ponto de vista – logicamente, com toda humildade e pouco conhecimento
209 ainda na área –, se você possui um complexo onde as estruturas são todas
210 interligadas, se você vai fazer qualquer licenciamento dentro daquela
211 estrutura, no mínimo, deveria verificar o cumprimento das obrigações
212 ambientais e das condicionantes ambientais em relação àquele complexo
213 como um todo. É um conjunto de estruturas, que tem um objetivo único e que
214 funciona de forma coordenada. O que eu entendo é que não há como licenciar
215 estruturas dentro desse conjunto sem saber se o empreendedor está
216 cumprindo as obrigações do restante do conjunto. E é o que eu acho que deve
217 ser avaliado. Eu entendo que a legislação assim prevê. Logicamente, respeito
218 uma interpretação diferente, mas a meu ver é muito nesse sentido.
219 Logicamente, aquele que está fazendo a avaliação e que vai assinar o Parecer
220 Único para a concessão ou não, se não observar isso ou se não achar que
221 deve ser levado em conta, o faça. Mas alertado sobre tanto. Se não fizer, não
222 por desconhecimento ou por qualquer outra razão.” Conselheiro Eduardo
223 Antônio Arantes do Nascimento: “Eu espero que essa questão que está sendo
224 levantada seja institucionalmente tratada com bastante seriedade e dentro do
225 que é possível. Porque o processo está na URC Velhas. Isso é um fato, eu
226 estava na reunião, e foi pedida vista, ontem. Inclusive, para evitar tumulto –
227 porque a vista foi pedida logo no início –, ninguém também quis se manifestar,
228 porque tinha dado aquele problema anterior se podia se manifestar depois da
229 vista. Eu entendo que, também porque isso está nos Assuntos gerais,
230 regimentalmente, não pode ser objeto de deliberação aqui. Mas,
231 individualmente, os conselheiros podem manifestar preocupação, e você levar
232 a preocupação. Eu me somo a muitas questões que o companheiro já
233 adiantou. Porque ontem tinha umas 200 pessoas aqui, legitimamente. Não há
234 como, ao menos na minha concepção, não levar em consideração a
235 legitimidade das pessoas de lutar pelo emprego. Agora das questões que ele
236 coloca, modestamente, algumas são preocupações minhas também. Porque
237 eu li o parecer. A visão sistêmica: aquilo é um complexo, vai dar problema se
238 for tratar pontualmente. É isso mesmo que muitos empreendedores estão
239 fazendo, é o entrar por partes e não com o conjunto de uma vez, é o
240 ‘esquartejamento’ preventivo, que facilita. Agora o órgão ambiental, na análise,
241 não tem que aceitar, porque a questão sistêmica é uma questão ambiental,
242 não é uma questão de procedimento processual. Eu me preocupo, sim, com
243 essa visão. A outra coisa que eu gostaria que fosse levada também é que eu
244 tenho observado que, legitimamente, há um movimento no âmbito da
245 Assembleia Legislativa para acelerar e garantir concessão de licença para o
246 setor de mineração. Já foi objeto até de reunião pública. Aí eu gostaria que
247 nós conselheiros da URC tivéssemos informações, antes da reunião, sobre o

248 andamento da força-tarefa que está discutindo. Inclusive, nós aqui elegemos
249 um representante nosso para participar – o Ronaldo Vasconcellos, da ONG
250 Ponto Terra – de uma força-tarefa para discutir novas metodologias, novas
251 práticas etc. Quando foi criada aquela força-tarefa, eu achei que iam parar as
252 concessões de licenças, para poder ter, eventualmente, um novo marco. Com
253 isso, eu estou meio cismado, porque eu acho legítimo os empreendedores
254 quererem que os processos sejam colocados em licenciamento – nada contra
255 isso –, só que eu acho mais legítimo o governo dizer se acha que devem ser
256 adotados novos procedimentos etc. Então como conselheiro do Velhas
257 também, eu gostaria de receber esse esclarecimento antes, para evitar de ter
258 que pedir no dia da reunião. Porque entre todas as questões que têm que ser
259 ajustadas, evidentemente, os procedimentos para licenciamentos de grandes
260 empreendimentos, tudo indica, precisam ser, no mínimo, avaliados.”

261 Presidente André Luis Ruas: “Na força-tarefa, nós já tivemos diversas
262 reuniões. E eu faço parte até de um Grupo de Trabalho que foi criado, que é
263 um subgrupo da força-tarefa, para discutir algumas questões de proposições
264 de novas normas. Porque tem um grupo da força-tarefa que quem preside é o
265 doutor Sávio, só que o teor de algumas discussões é muito técnico, são
266 questões muito específicas, de geotecnia e de geologia, e não compete serem
267 discutidas no grupo. Então foi criado um grupo com participantes do próprio
268 grupo da força-tarefa de barragens, com diversos professores da UFMG e da
269 Ufop, que estava discutindo questões pontualmente técnicas para proposição
270 de novas normas. Algumas dessas proposições já estão bastante avançadas.
271 Nem todos os trabalhos foram concluídos, por isso nós não fizemos nenhuma
272 apresentação do resultado do grupo da força-tarefa. Agora uma dúvida,
273 conselheiro Eduardo: pelo que eu entendi, os conselheiros da URC Rio das
274 Velhas queriam ter informações a respeito do andamento dos trabalhos da
275 força-tarefa de barragens. Mas seria antes da reunião da URC ou poderia ser
276 um item de pauta da URC?” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do
277 Nascimento: “Eu reconheço que a questão está sendo colocada aqui agora.
278 Como eu falei, ontem já tinha dado uma certa confusão, quando algumas
279 pessoas quiseram falar depois daquele pedido de vista anterior, e não seria
280 eu que iria prejudicar o outro ponto. Então eu não coloquei nada. Eu,
281 particularmente, confio no seu discernimento. O que eu estou falando,
282 concretamente? Além de acolher as questões que o companheiro colocou,
283 principalmente no sentido sistêmico, se for analisar pontualmente, vai dar
284 problema. É um problema técnico, metodológico. A outra questão é que, tão
285 logo ocorreu o rompimento da barragem, uma das iniciativas do governo do
286 Estado foi criar essa força-tarefa. E levando seriamente, inclusive, pediu a este
287 Colegiado a indicação de um representante para participar. Como é uma
288 questão muito relevante e tem uma urgência, eu espero que não seja para
289 depois das Olimpíadas. E eu me preocupo em colocar processos de

290 licenciamento sem uma manifestação, sem essa força-tarefa, porque a criação
291 da força-tarefa significa, na prática, concretamente, o seguinte: é preciso
292 corrigir algumas coisas, e esse ato é do governo, não é meu. Se o governo fez
293 esse ato, eu acho que, por consequência, ele deveria, nesse período, se
294 abster de colocar em licenciamento. O problema é o seguinte: se licencia em
295 julho, eu estou sendo camarada com esse processo. Ele entra aqui em maio,
296 se for aprovado o recurso para junho e outro na CNR para julho. Aí vamos
297 dizer que, em agosto, o governo apresenta o resultado da força-tarefa e fala
298 ‘não deve ser assim, deve mudar aqui e ali’. Mas aí a procissão já passou.”
299 Renato Teixeira Brandão, diretor de Gestão de Resíduos da FEAM: “Eu só
300 gostaria de esclarecer que eu vou fazer uma apresentação relacionada à
301 moção que foi aprovada. Nós vamos apresentar o programa de gestão de
302 barragens, e no final eu faço um resumo do que nós temos discutido na força-
303 tarefa.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “O senhor
304 poderia solicitar para anexar –inclusive, passar para os membros da força-
305 tarefa – aquele documento que a representante do Ibama leu como
306 manifestação do Ibama sobre métodos, sobre a questão de licenciamento de
307 mineração.” Presidente André Luis Ruas: “Eu vou pedir à Secretaria Executiva.
308 Ontem, na reunião da URC Velhas, teve um documento anexado à pauta.
309 Então, atendendo ao pedido do conselheiro Eduardo, que anexe à pauta desta
310 reunião também.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu quero
311 dizer que compactuo também em relação ao posicionamento do conselheiro,
312 e gostaria de acrescentar. Eu acho que o representante do Crea poderia
313 esclarecer: salvo engano, está havendo, inclusive, uma revisão das normas
314 da ABNT também sobre a questão de barragens. Então eu acho que é
315 temerário o Estado prosseguir em qualquer licenciamento de barramentos,
316 sendo que existe uma força-tarefa revisando todo o ocorrido e toda a
317 normatização relativa ao ocorrido. Salvo engano, a ABNT também está
318 fazendo. E o poder público e órgãos ambientais, no meio disso, dando
319 sequência a licenciamento de novos barramentos sem que se tenha uma
320 posição definitiva dos órgãos normatizadores e regulamentadores dessa área,
321 sem que se tenha, inclusive, uma conclusão definitiva do que ocorreu em
322 relação a Mariana. A segunda questão é sobre a análise sistêmica dos
323 processos. Salvo engano, há dois meses foi licenciada uma outra estrutura
324 desse empreendimento, a ITM de Vargem Grande, que faz parte do complexo
325 de Vargem Grande, que foi licenciada de forma individual, e encontra-se
326 pendente de julgamento recurso contra esse licenciamento. Logicamente, tem
327 questões em que se tem toda a correição de se fazer análises isoladas, mas
328 quando se pega um grande complexo de uma atividade que é extremamente
329 agressiva ao meio ambiente, e se começa a fazer análises pontuais e
330 dispersas, corre-se realmente um sério risco de termos problemas futuros.
331 Então o que eu peço, novamente, é que essas estruturas desses grandes

332 sistemas, principalmente da área minerária, sejam analisadas como um todo,
333 ainda que as licenças sejam concedidas em estágios distintos, às vezes pela
334 própria necessidade do empreendedor. Mas, independentemente de serem
335 analisadas em estágios distintos, para concessão de cada uma delas, eu
336 entendo que deve-se analisar o conjunto como um todo e todas as
337 interferências do que está acontecendo com o restante do conjunto naquela
338 nova estrutura que se pretende licenciar. Eu acho que seria muito arriscado.
339 Eu acho que uma atitude da Secretaria de forma diferente disso, muitas vezes,
340 pode ser esse procedimento que levou a ter o agravamento dos problemas de
341 Mariana. Ou seja, é uma estrutura que fazia parte de um complexo, e a análise,
342 de forma fria, individual, sem levar em consideração o restante como um todo.
343 Ela pode ser abalada pelo funcionamento das outras estruturas. Pode ser o
344 que aconteceu lá, nós não sabemos. O que eu acho é que nós não podemos
345 correr o mesmo risco novamente. Nós consideramos – pelo menos no meu
346 ponto de vista – que o empreendedor e todos os empreendedores, a princípio,
347 são empresas idôneas, sérias, que querem fazer o melhor. No caso desse
348 empreendedor de Maravilhas, eu acho que é uma das maiores empresas
349 minerárias do Brasil, quiçá do mundo, que tem todas as condições de fazer
350 essas questões e fazer benfeito, tem todas as condições de apresentar essas
351 informações para os órgãos ambientais, de ser demandado a apresentar
352 estudo. Então por que o órgão ambiental assim não o faz? Se o empreendedor
353 é diligente, possui diversas estruturas aqui no Estado licenciadas, possui uma
354 grande estrutura na área de meio ambiente, por que o Estado não o demanda
355 a apresentar essas informações e analisa essas informações de forma
356 sistêmica? Eu acho que nós não podemos mais nos permitir a agir com pouco
357 zelo. Não querendo desmerecer a atitude, mas eu acho que pode ser mais
358 rigoroso na análise, mais criterioso. É isso que eu venho manifestar, e gostaria
359 que toda essa fala fosse encaminhada não só para a Supram, mas,
360 principalmente, para os técnicos que são signatários do Parecer Único, para
361 que eles tenham pleno conhecimento do que foi manifestado aqui nesta
362 audiência.” Conselheira Thaís Rêgo de Oliveira: “Eu vou me manifestar
363 apenas em relação ao grupo da ABNT, porque na força-tarefa quem está
364 participando é o Ibram, e o Renato também, quando for fazer a apresentação,
365 vai relatar o status dos trabalhos. Também na ABNT quem faz os trabalhos de
366 revisão é o Ibram, que é a entidade definida para essa revisão. A revisão
367 começou bem antes do dia 5 de novembro, e nós viemos acompanhando. Em
368 fevereiro, nós tivemos uma reunião. Eu não participei da reunião, mas
369 acompanhei o assunto, porque é o Rinaldo Mancin que coordena. E a decisão
370 da ABNT é justamente acompanhar as discussões da força-tarefa. Eles não
371 vão tomar nenhuma decisão sem a conclusão dos trabalhos. Como o Rinaldo
372 Mancin é o representante na força-tarefa e também no grupo da ABNT, ele
373 está fazendo esse espelhamento, para que não seja deixado de se considerar

374 nenhuma conclusão que for discutida, e também que possa ser feito par e
375 passo a revisão da norma.” **4) EXAME DA ATA DA 90ª REUNIÃO.** Aprovada
376 por unanimidade a ata da 90ª reunião da Câmara Normativa e Recursal,
377 realizada em 21 de dezembro de 2015. **5) MINUTA DE DELIBERAÇÃO**
378 **NORMATIVA COPAM. 5.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que**
379 **altera a DN COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, que dispõe sobre**
380 **prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação e dá outras**
381 **providências. Apresentação: SEMAD. Retorno de vista: conselheiros**
382 **Felipe Faria de Oliveira e Paula Meirelles Aguiar.** Minuta de deliberação
383 normativa retirada de pauta pela Presidência com a orientação para que seja
384 pautada na próxima reunião com uma versão consolidada incluindo as
385 seguintes sugestões de modificações que foram apresentadas nesta sessão
386 e acatadas pela Presidência, após consenso entre os conselheiros: – Nova
387 redação para o parágrafo 4º do Artigo 1º: “§ 4º - Para aplicação deste artigo e
388 seus parágrafos 2º e 3º, considera-se aplicação de penalidade a lavratura de
389 auto de infração durante a vigência da operação vincenda, mesmo que os
390 processos não tenham transitado em julgado na esfera administrativa.”; –
391 Substituir, nos artigos em que couber, a expressão “autuação administrativa”
392 por “autuação administrativa ambiental estadual”; – Inclusão de duas alíneas
393 no parágrafo 3º: “mantém-se o prazo de validade: quando o empreendedor é
394 punido por infração leve (menos de três pontos), transitado em julgado; ou
395 quando é punido abaixo de 3 (três) pontos, sem trânsito em julgado; –
396 Explicitar na norma que não há cumulatividade da bonificação a cada
397 revalidação. **6) DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PUBLICADA “AD**
398 **REFERENDUM” PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 6.1) Deliberação**
399 **Normativa COPAM nº 208, de 30 de março de 2016, que prorroga o prazo**
400 **para apresentação do inventário de resíduos sólidos industriais, ano**
401 **base 2015, a que se refere a Deliberação Normativa nº 90, de 15 de**
402 **setembro de 2005 e seguintes e dá outras providências. Apresentação:**
403 **FEAM.** Deliberação normativa referendada por unanimidade, com abstenção
404 do conselheiro Marco Aurélio Moreira. Justificativa de abstenção de voto.
405 Conselheiro Marco Aurélio Moreira: “Abstenção, e o motivo é este: não é
406 aplicável, por exemplo, para um gerador de embalagem de agrotóxicos. É algo
407 muito restrito à atividade industrial e não às demais atividades econômicas
408 que são geradoras de resíduos classe 1 que mereceriam estar contempladas
409 em uma norma e serem inventariadas também.” **7) PROCESSOS**
410 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RECURSO. 7.1) Sodecia Minas**
411 **Gerais Indústria de Componentes Automotivos Ltda. Produção de**
412 **fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a**
413 **partir de reciclagem. Sete Lagoas/MG. PA 00175/1994/009/2005. Classe 5.**
414 **Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM.** Recurso indeferido por
415 unanimidade, nos termos do Parecer Jurídico, com abstenção da conselheira

416 Denise Bernardes Couto. **7.2) Intercement Brasil S/A. Fabricação de**
417 **cimento. Pedro Leopoldo/MG. PA 00015/1978/057/2005. Classe 6.**
418 **Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM.** Recurso indeferido por
419 unanimidade, nos termos do Parecer Jurídico, com abstenção da conselheira
420 Denise Bernardes Couto. **7.3) Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.**
421 **Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Ribeirão**
422 **das Neves/MG. PA 00093/1996/010/2006. Classe 5. Apresentação:**
423 **Procuradoria Jurídica FEAM.** Aprovado por unanimidade o deferimento
424 parcial do recurso, nos termos do Parecer Jurídico, com abstenção da
425 conselheira Denise Bernardes Couto. **7.4) Maria Carmem Junqueira de**
426 **Andrade. Fazenda Floresta. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento,**
427 **rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore,**
428 **ardósias, quartzitos). Luminárias/MG. PA 15538/2006/001/2006. Classe 5.**
429 **Apresentação: Procuradoria Jurídica FEAM.** Recurso indeferido por
430 unanimidade, nos termos do Parecer Jurídico, com abstenção da conselheira
431 Denise Bernardes Couto. **7.5) Bauminas Mineração Ltda. Lavra a céu**
432 **aberto com tratamento a úmido minerais metálicos, exceto minério de**
433 **ferro. Cataguases/MG. PA 00201/1986/031/2006. Classe 6. Apresentação:**
434 **Procuradoria Jurídica FEAM.** Recurso indeferido por unanimidade, nos
435 termos do Parecer Jurídico, com abstenção dos conselheiros Carlos Alberto
436 Santos Oliveira, Denise Bernardes Couto, Maria Teresa Viana de Freitas
437 Corujo e Newton Reis de Oliveira Luz. Declarações de voto. Conselheiro
438 Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Eu voto de acordo com o parecer da
439 FEAM. Entretanto, eu gostaria de deixar algumas questões a mais e
440 fundamentar meu voto, no seguinte sentido. Primeiramente, que o processo
441 deve ser julgado com base no que consta nos autos e que foi anexado aos
442 autos nos prazos hábeis concedidos às partes. A segunda questão é o
443 imediatismo da comunicação. Eu entendo que é em ato contínuo ao ocorrido,
444 no sentido de que qualquer delonga em relação a esse imediatismo deverá
445 ser prova do autuado fazê-lo, o porquê de qualquer extemporaneidade ou
446 aumento no prazo, de maneira a eximi-lo da responsabilidade objetiva por não
447 tê-lo feito em ato contínuo ao ocorrido. Terceira questão: no caso das ações
448 que porventura possam minimizar os impactos porventura ocorridos com
449 acidente, desastre ou impacto ambiental provocado. No meu sentir, elas
450 devem ser suficientes a reduzir significativamente esses impactos e estarem
451 devidamente comprovadas e demonstradas nos autos, a fim de que se possa
452 ter essa possível atenuante. A questão da extensão dos danos: qualquer
453 impacto ambiental, seja em relação ao volume porventura impactado ou à
454 qualidade da deteriorização ambiental, tem que ter proporcionalidade em
455 relação à atividade desenvolvida. E pelo que foi demonstrado o volume
456 extravasado em relação ao ambiente impactado é de extrema significância. O
457 porquê da minha manifestação nesse sentido: eu acho que a Câmara, e a

458 partir dessas manifestações, nós, inclusive, começamos a dar direcionamento
459 para os demais órgãos deliberadores e inferiores em relação ao entendimento
460 da Câmara em determinados pontos. Por isso eu fiz questão de me manifestar
461 e fazer o voto apartado, complementando o entendimento técnico da
462 Procuradoria.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Eu me
463 manifestei a favor do parecer, e queria só expressar o meu posicionamento.
464 Eu respeito a manifestação do Gustavo, mas o meu entendimento é diferente.
465 Eu não acho que o Colegiado delibera ou o conselheiro delibera apenas no
466 que está documentalmente colocado no processo. Por que eu não me baseio
467 só nisso? Eu tenho o meu limite dado por ser conselheiro aqui. Não se pode
468 manifestar em afronta à legislação. Agora a avaliação é o contexto. Eu trago
469 isso na minha bagagem de análise. Aqui não é o Judiciário. Conceder uma
470 licença terminativa, uma LO, por exemplo, e estabelecer condicionantes.
471 Então nós vivemos nessa dubiedade. Eu acompanhei este processo, sei que
472 todos esses argumentos foram derrubados, tanto pela Procuradoria quanto
473 pelos colegiados por onde passou. Aqui é terminativo, mas teve um longo
474 caminho nesses dez anos, de recursos etc. Agora eu não nego que eu
475 deliberei aqui olhando o contexto e não só o documental. Então eu esclareço
476 o meu posicionamento: não é só em torno de documento que está dentro do
477 processo, e sem afrontar a legalidade.” Conselheira Maria Teresa Viana de
478 Freitas Corujo: “Vamos supor que o conselheiro vai tomar uma decisão sobre
479 parecer de vista. Se realmente ficar restrito àquilo que está como documento
480 no processo, no meu entendimento, viola, inclusive, o Artigo 5º, que diz que
481 compete ao cidadão e ao Estado cuidar do meio ambiente. Então quando as
482 pessoas vêm e se inscrevem num assunto de pauta, fica difícil conseguir
483 aceitar que os conselheiros irão fazer um parecer sobre vista baseado só no
484 que está geralmente até num Parecer Único. Então eu entendo que em algum
485 momento vai ter que haver alguma forma de revisar para que essas questões
486 que não estão nos autos sejam inseridas no processo, a partir do momento
487 em que são trazidas. E que sejam baixadas em diligência, porque aí os
488 conselheiros poderão fazer um parecer tendo acesso a todas as informações
489 que chegaram até aquele momento. Ainda bem que o Eduardo puxou, no caso
490 da URC Paraopeba, a possibilidade de as pessoas que se inscreveram para
491 falar sejam escutadas pelos conselheiros que pediram vista, para que isso,
492 inclusive, entre no processo de licenciamento. Eu acho que é uma boa reflexão
493 que foi trazida neste momento.” Presidente André Luis Ruas: “A questão de
494 manifestação tem que ser levada em consideração. Por isso nós abrimos
495 espaço, tem um caderno de inscrições em toda reunião. Só que a
496 manifestação, em uma sociedade organizada, tem o momento certo para ser
497 feita. Então só para deixar bem claro que, uma vez pedida vista, aquele
498 processo não é julgado naquela reunião. Então não faz sentido, inclusive,
499 travar a pauta, e o processo volta do ponto aonde parou para discussão na

500 reunião seguinte.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “A partir do
501 momento em que a pessoa se manifesta, a manifestação aqui
502 automaticamente integra o processo para fins do nosso julgamento. É aí é uma
503 coisa que eu acho que deveria haver. Qualquer fato novo trazido, de forma
504 oral ou escrita, que porventura não esteja nos documentos disponibilizados
505 para conhecimento e julgamento dos conselheiros nesta Câmara ou em outras
506 câmaras inferiores, o processo necessariamente deveria ser baixado em
507 diligência a fim de que esse ponto fosse devidamente esclarecido e
508 fundamentado. Porque senão julgam-se processos sem os devidos
509 esclarecimentos. Se determinada questão trazida e colocada aqui, seja pela
510 sociedade civil, seja pelo empreendedor ou quem quer que seja – porque a
511 manifestação aqui é livre –, não esteja devidamente contemplada no Parecer
512 Único, isso demonstra que aquela questão não foi apreciada no processo. Eu
513 entendo que, se não foi apreciada e tem relação direta com a licença a ser
514 concedida, pode eivar essa licença de nulidade. Então o que eu acho é que,
515 tendo sido apresentados na reunião, de forma oral ou escrita, através de
516 memorial etc., fatos que não estejam devidamente contemplados e avaliados
517 tecnicamente, seja no Parecer Único, seja na análise dos técnicos, que
518 podem, inclusive, se manifestar em ato contínuo àquilo que foi levantado, as
519 questões devem ser devidamente esclarecidas. E não estando esclarecidas
520 eu entendo que seria prudente baixar o processo em diligência, mesmo que já
521 esteja com parecer de vista, porque a manifestação é posteriormente aos
522 pareceres de vista. São fatos novos não analisados. Então que sejam
523 devidamente esclarecidos ao plenário, para o devido julgamento.” Presidente
524 André Luis Ruas: “O próprio regimento interno permite isso. Apesar de que o
525 regimento fala que o pedido de vista dos conselheiros é uma única vez, ele
526 também prevê que, diante de fato novo, pode ser feito o pedido de vista
527 novamente. Então só para deixar claro, as URCs têm adotado essa prática.”
528 **7.6) Lavanderia Cinco Estrelas Ltda. Lavanderias industriais com**
529 **tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do**
530 **vestuário e artefatos diversos de tecidos. São João Nepomuceno/MG. PA**
531 **10845/2005/001/2006. Classe 1. Apresentação: Procuradoria Jurídica**
532 **FEAM. Recurso indeferido por unanimidade, nos termos do Parecer Jurídico,**
533 **com abstenção da conselheira Denise Bernardes Couto. 7.7) Petrobras**
534 **Transporte S/A. Transpetro. Base de armazenamento e distribuição de**
535 **lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool**
536 **combustível e outros combustíveis automotivos. Uberaba/MG. PA**
537 **02532/2004/003/2010. Classe 5. Apresentação: Procuradoria Jurídica**
538 **FEAM. Recurso indeferido por unanimidade, nos termos do Parecer Jurídico,**
539 **com abstenção da conselheira Denise Bernardes Couto. 8) RESPOSTA**
540 **REFERENTE À MOÇÃO Nº 003/2015, APROVADA NA 90ª REUNIÃO**
541 **EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20/12/2015. Apresentação: FEAM.**

542 Em atendimento a moção aprovada pela Câmara na reunião anterior, Renato
543 Teixeira Brandão, diretor de Gestão de Resíduos da FEAM, fez apresentação
544 sobre cadastro e classificação de barragens, instrumentos legais utilizados,
545 bem como o programa de barragens, a gestão e o inventário e a situação atual
546 em Minas Gerais. Em seguida esclareceu pontos destacados pelos
547 conselheiros. Após as manifestações, foi deliberado por consenso que o tema
548 deverá ser pautado na próxima reunião ordinária da CNR, prevista para o dia
549 18 de maio, devendo ser convidados os conselheiros das Unidades Regionais
550 Colegiadas como ouvintes. Tendo em vista o adiantado da hora, o conselheiro
551 Eduardo Antônio Arantes do Nascimento registrou a seguinte manifestação
552 para ser considerada na próxima reunião. “Eu deixo uma primeira pergunta
553 para todos: será que o ritmo está compatível com a urgência do maior acidente
554 ambiental do país? Mesmo que se faça uma força-tarefa – mas ela cai na
555 dinâmica normal –, é a dinâmica que prevalece e não o fato. Segunda
556 pergunta: a Assembleia Legislativa é um poder institucional, tem uma condição
557 extraordinária e está fazendo um trabalho muito interessante de ouvir vários
558 setores. Nesta semana, ela fez uma visita a uma empresa que faz barragem
559 de rejeito sem água. Está tentando caminhar nesse sentido. Eu pergunto: o
560 governo do Estado, a força-tarefa, está tendo diálogo com o que está sendo
561 dito lá? Temos que tomar cuidado com uma afirmação de que tudo causa
562 impacto. Agora, gerenciamento de risco. Tem três motivos principais: falha
563 humana, falha estrutural e não obediência de normas. Não se pode expor
564 ao risco. Então nós temos que tomar cuidado com essa questão de que tudo
565 gera risco. Eu acho que nós temos que pensar de outra maneira, e, no caso
566 concreto, avançar para garantir o seguinte: tem de mudar a tecnologia. A
567 prática está mostrando que barragem de rejeito tem uma taxa de risco muito
568 elevada. Sabemos que essas novas tecnologias são mais caras, mas, se há
569 risco, não podemos deixar as pessoas em situação de risco. Eu acho que nós
570 temos que avançar concretamente nessa discussão clara: tem que haver
571 novas tecnologias, novos processos. E ainda vai ter que ser feita essa
572 discussão se pode se instalar a montante. Por que no Brasil foram criados os
573 distritos industriais? Por dois motivos: para dar vazão à necessidade da
574 expansão imobiliária e porque os bairros melhores, economicamente, não
575 aceitavam as fábricas. Então existem questões que precisam ser impedidas,
576 e licenciamento ambiental não dá conta disso e não é para isso. Documento
577 não dá conta disso. Se chega aqui um documento falando que a taxa de risco
578 é 20%, como votar uma coisa dessa? Será que o dono da mineradora mora
579 ali embaixo? Eu acho que tem que ser mais conclusivo. E aí me preocupa,
580 porque é um trabalho ainda não finalizado e há uma pressão, que considero
581 legítima, mas não correta, de acelerar licenciamentos. Se nós formos licenciar
582 agora, estaremos licenciando sem sequer ter tentando aprender com o que
583 aconteceu. Eu gostaria que ficasse essa mensagem. E por último um

584 esclarecimento. Quando na excelente apresentação é colocado: ‘tanto de
585 estabilidade; sem estabilidade’. O que faz, embarga? Por que existe um
586 documento falando que não tem estabilidade. O órgão ambiental pode
587 suspender licença a qualquer momento, pode acrescentar condicionante,
588 retirar condicionante e embargar. Eu quero esclarecimento porque falou-se
589 que tem um número, que tem um documento que falou que não tem
590 estabilidade. Eu acho que o foco é mudar os processos, a tecnologia.” **9)**
591 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
592 presidente André Luis Ruas declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada
593 esta ata.

594
595 **APROVAÇÃO DA ATA**

596
597
598 **Presidente André Luis Ruas**